



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2013 / 2016

MENSAGEM Nº025/15

Sr. Presidente,

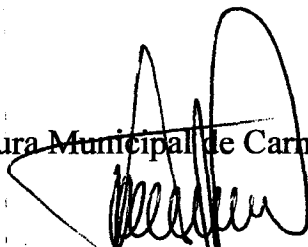
Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº025/15, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

Trata-se de importante projeto de lei, pois visa suplementar ficha orçamentária com a finalidade de celebração de Convênio com a Faculdade FAMA para cessão de estagiários nos cursos de direito, administração e ciências contábeis, os quais serão cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim aguardamos a manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de agosto de 2015



Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

PROJETO DE LEI Nº025/15

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), destinados a suplementação das dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02- Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e suas Dependências

04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete e suas Dependências

F-18 e 19

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$13.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde – Fdo.Mun.de Saúde

02.12.02 – Atendimento Ambulatorial

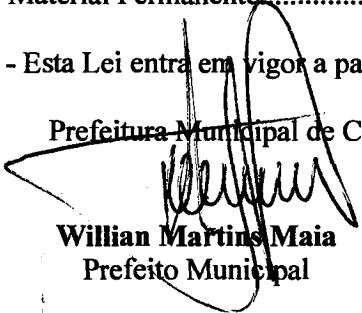
10.302.0012.2051 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

F-299

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de agosto de 2015.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal